



Granito, 31 de julho de 2024.

**OFÍCIO Nº. 104 /2024**

**Exmo. Sr. Aurílio Lacerda de Alencar**  
**Presidente da Câmara Municipal de Granito**

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025**

Em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º, do artigo 165, da Constituição Federal e ao art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, encaminhamos à essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025.”**

Atendendo o que determina os dispositivos acima mencionados, submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o presente Projeto das Diretrizes Orçamentárias, que este acompanha, tratando-se de peça fundamental para a consecução e orientação das atividades dos Poderes Executivo e Legislativo.

Este Projeto de Lei tem por objetivos:

- a) definir os programas, atividades, projetos e suas metas, bem como as prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025, em consonância com o Plano Plurianual do Município para o período de 2022/2025, e em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 165 da Constituição Federal e art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco;
- b) orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2025;



- c) estabelecer as normas e disposições de controle da execução orçamentária, bem como dispor sobre alterações na legislação tributária que vigerão a partir do próximo exercício;
- d) definir os mecanismos de prestação de contas e avaliação dos resultados junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCEPE, as condições e exigências para transferência de recursos às entidades públicas e privadas, conforme determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Expostas as razões que justificam o presente Projeto de Lei, solicitamos que ela seja votada por esse Poder Legislativo, de conformidade com os dispositivos que regem a matéria.

Ao ensejo renovamos votos de apreço e consideração ao tempo em que ficamos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

Atenciosamente.

ASSINADO DIGITALMENTE  
**JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR**  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR**  
**PREFEITO**



Granito, 31 de julho de 2024.

Mensagem nº /2024

Exmo. Sr Aurílio Lacerda de Alencar

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil e no art. 124, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31 de 2008, o Poder Executivo tem a honra de apresentar à Câmara Municipal de Vereadores o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

### I-Contextualização Econômica

Nos últimos anos, a economia brasileira tem enfrentado desafios significativos, incluindo uma recuperação gradual após a pandemia de COVID-19, variações nas taxas de crescimento do PIB e pressões inflacionárias. Para 2024, o Brasil projeta uma taxa de crescimento do PIB de aproximadamente 2,5%, refletindo uma retomada moderada das atividades econômicas. A inflação, medida pelo IPCA, está prevista para fechar o ano em torno de 4%, dentro da meta estabelecida pelo Banco Central.

Na região Nordeste, a economia tem demonstrado resiliência, impulsionada por setores como agricultura, energia renovável e turismo. A expectativa é que a região continue crescendo em um ritmo semelhante ao nacional, com o PIB regional também projetado para crescer cerca de 2,5% em 2024. A inflação na região deverá seguir a tendência nacional, mantendo-se em torno de 4%.

Essas projeções econômicas são fundamentais para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, pois influenciam diretamente as estimativas de receita e despesa, bem como o planejamento de políticas públicas para promover o desenvolvimento sustentável e a equidade social.



## II-Objetivo do Projeto

O projeto anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 tem como objetivo primordial o disciplinamento da Lei Orçamentária para o exercício subsequente, estabelecendo prioridades e metas anuais de receita, despesa, resultado nominal, resultado primário, montante da dívida, avaliação do cumprimento de metas do exercício anterior, evolução do patrimônio líquido, avaliação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, estimativa de compensação de renúncia de receitas e riscos fiscais, conforme dispõe o art. 3º da Lei Complementar n.º 101, de 2000 e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

A elaboração do presente Projeto de Lei observou os preceitos técnicos e a legislação pertinente. Em seu componente programático, a elaboração foi precedida de ampla discussão com a participação de diversos setores da sociedade civil e organizações não-governamentais, garantindo uma abordagem inclusiva e transparente. A elaboração da Proposta Orçamentária para 2025 observará o princípio da publicidade, buscando a contribuição de toda a sociedade num processo de democracia participativa, voluntária e universal.

Na elaboração da Proposta Orçamentária será dada maior prioridade:

- Às ações que visem garantir eficiência e qualidade na oferta dos serviços de saúde, com ênfase na prevenção e na ampliação do acesso aos serviços essenciais;
- I. - Às ações que promovam a garantia do direito à educação básica com excelência e equidade, incluindo a expansão da infraestrutura escolar e a formação continuada dos professores;
- II. - Às ações que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, bem como combater a exclusão social e todas as formas de violência, através de programas de inclusão e políticas públicas integradas;
- III. - À atenção especial no atendimento à criança e ao adolescente, com a implementação de programas de proteção e desenvolvimento integral;



- IV. - Ao ordenamento territorial sustentável, com ênfase na utilização da tecnologia como instrumento para gestão, acompanhamento e controle do desenvolvimento urbano e rural, acessível a toda a população;
- V. - À eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos, com a adoção de práticas modernas de governança e auditoria;
- VI. - Às ações de estímulo ao aprimoramento do quadro de servidores para melhoria dos serviços prestados, superação do improviso e construção de uma gestão ágil e transparente, incluindo a valorização e capacitação contínua dos servidores;
- VII. - Às ações de incentivo à participação popular, promovendo a cidadania ativa e o engajamento comunitário;
- VIII. - À promoção e desenvolvimento da infraestrutura urbana, com ênfase na acessibilidade e mobilidade, incluindo projetos de mobilidade urbana sustentável e infraestrutura verde;
- IX. - Ao fomento da economia do município, buscando sempre o desenvolvimento sustentável, com apoio a iniciativas de inovação e empreendedorismo;
- X. - À integração e cooperação com os governos federal e estadual, fortalecendo parcerias e convênios para a execução de projetos estratégicos;
- XI. - À promoção do Desenvolvimento Rural Integrado e Sustentável, incentivando práticas agrícolas sustentáveis e a diversificação produtiva;
- XII. - Ao fomento e estímulo da produção e comercialização da agricultura familiar e o beneficiamento da produção, através de programas de apoio e capacitação;
- XIII. - Ao fortalecimento da cultura como política pública e vetor de desenvolvimento econômico e social, promovendo a diversidade cultural e a inclusão;
- XIV. - Ao desenvolvimento econômico com foco nas potencialidades locais, principalmente de micro e pequenas empresas, para a construção de um município sustentável, conectado e eficiente;
- XV. - À construção de um município mais participativo e articulado, que desenvolva as capacidades individuais e coletivas, onde a inteligência esteja a serviço do bem comum, visando o desenvolvimento sustentável.



Será garantida a destinação de recursos para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no município, em atendimento ao art. 227 da Constituição Federal/88 e ao art. 4º da Lei Federal nº 8.069/90 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente.

A execução da Lei Orçamentária de 2025 será realizada de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, proporcionando o acesso da sociedade através de endereço eletrônico para consulta, contendo os dados e as informações descritas no art. 48 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Integram este Projeto de Lei os seguintes anexos:

**I - Anexo de Riscos Fiscais e Providências, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;**

**II - Anexo de Metas Fiscais, composto por:**

- a) - Metas anuais;
- b) - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- c) - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- d) - Evolução do patrimônio líquido;
- e) - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- f) - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
- g) - Estimativa e compensação da renúncia de receita; e
- h) - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

**III - Anexo de Metas e Prioridades.**

As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2025 serão estabelecidas no projeto de lei de revisão anual do



Plano Plurianual - PPA relativo ao período 2022-2025, a ser enviado ao Poder Legislativo até 05 de outubro de 2024.

Diante do exposto, esperamos que a matéria seja aprovada pelos ilustres Vereadores e ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

Atenciosamente,



**JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR  
PREFEITO**



## PROJETO DE LEI Nº 010/2024

**Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2025, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco,** no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas no § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, no art. 165 da Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, submete a Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

### **CAPÍTULO I** **Seção Única** **Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º.** Em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 165 da Constituição Federal, no inciso I, do §1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, a Proposta Orçamentária municipal, para o exercício de 2025, será elaborada e executada observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I – As diretrizes gerais para a elaboração da proposta orçamentária;
- II – A estrutura e a organização do orçamento;
- III – As alterações na legislação tributária do Município;
- IV – As diretrizes relativas às despesas do Município com pessoal e encargos;
- V – As diretrizes gerais relativas à execução orçamentária;
- VI – A participação da população e das audiências públicas;
- VII - Contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;
- VIII – A celebração de operações de crédito;



- IX- Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com os recursos dos orçamentos;
- X-Transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- XI – As disposições gerais e transitórias;

## **CAPÍTULO II**

### **Seção Única**

#### **Das Normas, Definições e Conceitos**

**Art. 2º** Aplicam-se, na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2025, as normas e procedimentos constantes nesta Lei e nos instrumentos abaixo:

- I - Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- II- Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
- III- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 9ª edição a partir de 2022, aprovado pelas Portarias Conjuntas: PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021; PORTARIA INTERMINISTERIAL STN/SPREV/ME/MTP Nº 119, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021; PORTARIA STN Nº 1.131, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021 e atualizações.
- IV- Manual de Demonstrativos Fiscais, 14ª edição, aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios a partir do exercício de 2024, aprovado pelas Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 699, de 07 de julho de 2023 e STN nº 989, de 14 de junho de 2024.

**Art. 3º** Considera-se, para os efeitos desta Lei:

I - Categoria de Programação, consiste no detalhamento das despesas das unidades orçamentárias por função, subfunção, programa e ação, compreendendo:

a) Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

b) Ações, são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa, especificadas no orçamento através de projetos e atividades;

c) Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações,



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO**  
**GABINETE DO PREFEITO**



limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

d) Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;

e) Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

II - Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinados ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos, que serão utilizados como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;

III - Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;

IV - Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;

V - Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;

VI - Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;

VII - Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

VIII - Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;

IX - Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;

X - Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;

XI - Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;

XII - Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade



Fiscal - LRF;

XIII - Classificação por Fonte/Destinação de Recursos, tem como objetivo identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos, associando, no orçamento, fontes de receita à determinadas despesas.

## **CAPÍTULO III**

### **Seção Única**

#### **Das Metas e Riscos Ficais**

**Art. 4º.** Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integra esta lei os seguintes anexos:

- I – De Riscos Fiscais e Providências;
- II – De Metas Fiscais;

**Parágrafo único.** Para efeito das disposições do inciso II, deste artigo, consta do demonstrativo de metas fiscais, os seguintes anexos:

##### **I - Metas Anuais, contendo:**

- a) Metas Anuais de Receita;
- b) Metas Anuais de Despesa;
- c) Resultado Primário;
- d) Resultado Nominal;
- e) Montante da Dívida.

##### **II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;**

##### **III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;**

##### **VI - Evolução do patrimônio líquido;**

##### **V - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;**

##### **VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;**



**VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita; e**

**VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;**

**IX - Metas e Prioridades da Administração.**

## **CAPÍTULO IV**

### **Seção I**

#### **Da Estrutura e Organização do Orçamento do Município**

**Art. 5º.** A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade às informações relativas às suas diversas etapas, inclusive por meio de audiências públicas, bem como pelo equilíbrio das receitas e despesas públicas.

**§ 1º.** São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais serão dados ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- I – Os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
- II – As prestações de contas e respectivos pareceres prévios;
- III – O Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
- IV – O Relatório de Gestão Fiscal;
- V – Os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;
- VI – O Portal da Transparência.

**§ 2º** Serão realizadas audiências públicas no período de elaboração do Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e da LOA/2025, assim como durante a execução orçamentária no exercício de 2025, quadrimensalmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 6º.** As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação



constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo ser observados os objetivos no Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e da LOA/2025.

**§1º** No projeto de lei orçamentária, a destinação de recursos relativos aos programas sociais conferirá prioridades às áreas de menor índice de desenvolvimento humano.

**§2º** As ações dos programas prioritários integrarão a proposta orçamentária para 2025, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados.

**§3º** As fontes de recursos destinam-se a indicar à origem das receitas que financiarão as despesas previstas na Lei Orçamentária, destacando os recursos ordinários, que são aqueles arrecadados pelo Tesouro Municipal, as receitas próprias diretamente arrecadadas pelas entidades supervisionadas e as receitas provenientes de convênios e operações de crédito.

**Art. 7º.** Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2025:

I - Projeto de lei;

II - Anexos;

III – Justificativa.

**§1º** O texto da lei orçamentária conterá as disposições permitidas pelo §8º, do art. 165 da Constituição Federal e disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320/64.

**§ 2º** A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320/64 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

- I – Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios 2021, 2022 e 2023, bem como as estimativas para 2024 e 2025;
- II – Tabela explicativa da evolução da despesa realizada no exercício de 2023, a fixada para 2024, e prevista para 2025;
- III – Quadro de descriminação da legislação da receita;
- IV – Gráfico da despesa orçada por função;
- V – Gráfico da despesa orçada por grupo;
- VI – Gráfico da receita prevista;



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO  
GABINETE DO PREFEITO**



- VII – Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo I da Lei nº 4.320/64;
- VIII – Receita consolidada por categorias econômicas, anexo II da Lei nº 4.320/64;
- IX – Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo II da Lei nº 4.320/64;
- X – Natureza da despesa por órgão, anexo II da Lei nº 4.320/64;
- XI – Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo II da Lei nº 4.320/64;
- XII – Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo VI da Lei nº 4.320/64;
- XIII – Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, sub-funções, projetos e atividades, anexo VII da Lei nº 4.320/64;
- XIV – Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo, anexo VIII da Lei nº 4.320/64;
- XV – Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo IX da Lei nº 4.320/64;
- XVI – Despesa com seguridade social por categoria e função, anexo XI da Lei nº 4.320/64;
- XVII – Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2025, bem como o percentual orçado para aplicação no referido exercício, consoante art. 212 da Constituição Federal;
- XVIII – Demonstrativo consolidado do percentual das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária para 2025 destinadas às ações e serviços de saúde;
- XIX – Percentual de gastos com pessoal;
- XX – Receita e despesa por fonte de recurso do STN.

**Art. 8º** A despesa orçamentária será discriminada por:

- I - Órgão Orçamentário;
- II - Unidade Orçamentária;
- III - Função;
- IV - Subfunção;
- V - Programa;
- VI - Projeto, Atividade ou Operação Especial;
- VII - Categoria Econômica;



- VIII - Grupo de Natureza da Despesa;
- IX - Modalidade de Aplicação;
- X - Elemento de Despesa; e
- XI - Fonte de Recursos.

**§ 1º** A Categoria Econômica da despesa está assim detalhada:

- I - Despesas Correntes - 3; e
- II - Despesas de Capital - 4.

**§ 2º** Os Grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

- I - Pessoal e Encargos Sociais - 1;
- II - Juros e Encargos da Dívida - 2;
- III - Outras Despesas Correntes - 3;
- IV - Investimentos - 4;
- V - Inversões Financeiras, - 5; e
- VI - Amortização da Dívida - 6.

**§ 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2025 e em seus Créditos Adicionais.

**§ 4º** A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

**§ 5º** A Lei Orçamentária Anual para 2025 conterá a destinação de recursos, classificados por Fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE / PE.

**§ 6º** O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, desde que mantenha consonância com a Portaria do Tesouro Nacional.

**§ 7º** As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.



**§ 8º.** Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

**§ 9º.** As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

**§ 10.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.

**Art. 9º.** A receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis:

- I - Categoria Econômica;
- II - Origem;
- III - Espécie;
- IV - Desdobramento; e
- V - Tipo.

**§ 1º** A Categoria Econômica da receita, primeiro dígito de classificação, está assim detalhada:

- I - Receitas Correntes - 1;
- II - Receitas de Capital – 2;
- III - Receitas Correntes Intraorçamentárias – 7 e,
- IV - Receitas de Capital Intraorçamentárias – 8.

**§ 2º** A Origem, segundo dígito da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador quando eles ingressam no patrimônio público.

**§ 3º** A Espécie, terceiro dígito, que possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.

**§ 4º** O Desdobramento, quarto ao sétimo dígito, tem o objetivo de identificar as particularidades de cada receita,

**§ 5º** O Tipo, oitavo dígito, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza, sendo:

- "0", quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora;
- "1", quando se tratar da arrecadação Principal da receita;
- "2", quando se tratar de Multas e Juros de Mora da respectiva receita;



“3”, quando se tratar de Dívida Ativa da respectiva receita; e

“4”, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita.

**§ 6º** O Município poderá, ainda, efetuar desdobramentos de níveis de receitas, a partir do 9º dígito, observado o disposto no plano de contas padrão publicado pelo TCE-PE, com intuito de proporcionar maior transparência a elaboração e execução do orçamento.

**§ 7º** Em cumprimento ao disposto no *caput* e na alínea “e” do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 10.** A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor máximo, de até 2,0% (dois inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2025, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, como também poderá conter ainda uma reserva de contingência de até 2,0% (dois inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2024, para servir como fonte para abertura de créditos adicionais para execução de recursos de emendas enviadas ao Município e não previstas no orçamento anual.

**Parágrafo único.** Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 101, de 2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de julho de 2025, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

**Art. 11.** A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

**§ 1º.** O disposto no “caput” deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

**§ 2º.** Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO  
GABINETE DO PREFEITO**



**Art. 12.** Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária para 2025, com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa.

**Parágrafo único.** Poderão ser estimadas receitas e fixadas despesas no orçamento para 2025, destinadas aos investimentos constantes no PPA citados no *caput*, em valores superiores aqueles estimados nos anexos desta Lei, desde que haja perspectiva de transferências voluntárias para o Município superiores a estimativa constante nesta LDO.

**Art. 13.** A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e alterações posteriores.

**Art. 14.** A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, através de contratos de rateio, regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, através dos procedimentos contábeis estabelecidos pela Portaria STN n.º 274, de 13 de maio de 2016.

**Art. 15.** Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e previdenciária, em tramitação.

**§ 1º.** Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - Serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e

II - Será identificada a despesa, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

**§ 2º.** Caso as alterações propostas não sejam aprovadas ou sejam parcialmente aprovadas, até 31 de dezembro de 2024, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas no todo ou em parte, conforme o caso, mediante decreto.



**Art. 16.** O projeto de lei orçamentária poderá computar na receita:

I - operação de crédito autorizada por lei específica, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

II - operações de crédito a serem autorizadas na própria lei orçamentária, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

III - os efeitos de programas de alienação de bens imóveis, móveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.

**Art. 17.** As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação de investimentos e serviços públicos efetivamente realizados, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras legais.

**Art. 18.** O Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

**Parágrafo único.** Poderão constar da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes de projeto de lei de alteração do plano plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

## **CAPÍTULO IV**

### **Seção II**

#### **Dos Créditos Adicionais**



**Art. 19.** No texto da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de até quarenta por cento do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n.º 043/2001, do Senado Federal, bem como da legislação aplicável à matéria.

**Art. 20.** Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e atualizações posteriores.

**§ 1º.** Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do *caput* deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

- I - *Superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - Recursos provenientes de excesso de arrecadação;
- III - Recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
- IV - Produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos;
- V - Recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
- VI - Recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas;
- VII - A reserva de contingência, quando não utilizada até 30 de junho de 2025.



**§ 2º.** As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

**§ 3º.** Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício poderão ser reabertos até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

**§ 4º.** Dentro do mesmo grupo de despesa e na mesma unidade, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação.

**Art. 21.** Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

**Parágrafo único.** Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a Portaria SOF n.º 42/1999.

**Art. 22.** Não se incluem no limite de suplementação, previsto no Art. 19 da presente Lei, as dotações para atendimento das seguintes despesas:

- I - Pessoal e encargos sociais;
- II - Pagamentos do sistema previdenciário;
- III - Pagamento do serviço da dívida;
- IV - Pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde; do Sistema Municipal de Ensino e da Assistência Social Municipal;
- V - Transferências de fundos ao Poder Legislativo;
- VI – Despesas vinculadas a convênios, bem como sua contrapartida;



VII – Incorporação de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2024 do excesso de arrecadação de recursos vinculados a fundos especiais e ao FUNDEB, quando se configurar receitas do exercício superior às previsões de despesas fixadas na Lei de Orçamento.

**Art. 23.** As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

**§1º** No processamento do orçamento e da contabilidade será utilizado *software* de contabilidade e orçamento público, que obedecerá às normas previstas no Decreto n. ° 10.540/2020 e alterações que deverá:

I - Processar a contabilidade em partidas dobradas nos sistemas orçamentário, patrimonial, compensado e custos;

II - Possuir centro de custos que identifique os gastos para propiciar avaliação de resultados, nos termos do regulamento aprovado por Decreto;

III - Atender a Lei 4.320/64, incluídas as disposições regulamentares e atualizações posteriores;

IV - Permitir o processamento dos demonstrativos que integram os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, nos termos da regulamentação estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

V- Ser um sistema único e integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e controle adotado por todas as entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo e Poder Legislativo.

**§ 2º** Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras na forma de crédito especial.

**Art. 24.** Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.



## CAPÍTULO IV

### Seção III

#### Das Transferências para o Setor Privado

**Art. 25.** Na programação da despesa não poderão ser incluídos recursos destinados a clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

**Parágrafo-Único** - É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, artes, assistência social, saúde e educação, observado o disposto no art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, e que preencham uma das seguintes condições:

- I. sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
- II. sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial; ou.
- III. sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

## CAPÍTULO V

### Seção Única

#### Das alterações na legislação tributária

**Art. 26.** O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projeto de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.



**Art. 27.** Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro.

**Art. 28.** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único.** Constará do orçamento dotações destinadas à implementação de programa de modernização do sistema de arrecadação, cobrança de tributos e da dívida ativa tributária.

## **CAPÍTULO VI**

### **Seção I**

#### **Das diretrizes relativas às despesas**

##### **Subseção I**

###### **Das despesas com pessoal**

**Art. 29.** O Poder Legislativo e Executivo, para fins de atendimento do disposto no inciso II, do § 1º do art. 169, da Constituição Federal, ficam autorizados a conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 2000.



**§1º** No exercício financeiro de 2025, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**§2º** No limite para despesa total com pessoal, de acordo com os percentuais previstos no [caput do art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000](#), observada a regra de enquadramento prevista no art. 15 da presente na Lei Complementar n.º 178, de 13 de janeiro de 2021.

**§3º** Os recursos financeiros repassados pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

**Art. 30.** Observado o disposto no parágrafo único, do art. 29 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando:

- I - A concessão e à absorção de vantagens e ao aumento de remuneração de servidores;
- II - A criação e à extinção de cargos públicos;
- III - A criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
- IV - Ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;
- V – A revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público, por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.
- VI – Instituição de Incentivos a demissão voluntária.

**§ 1º.** Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

**§ 2º.** A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**§ 3º.** Os projetos de lei previstos neste artigo não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros retroativos a exercícios financeiros anteriores a sua entrada em vigor, podendo, contudo, retroagir a competência anterior dentro do mesmo exercício.



**Art. 31.** Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

**Art. 32.** Para atendimento das disposições do art. 60, inciso XII, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 19.12.2006, publicada no DOU em 20.12.2006, bem como para pagar o valor do salário mínimo a todos os servidores municipais, da forma definida no inciso IV, do art. 7º, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, que serão compensados quando da concessão de reajuste autorizado por Lei.

**Art. 33.** Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, bem como o art. 15 da Lei Complementar nº 178/2021, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:

- I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - Eliminação de despesas com horas-extras;
- III - Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- IV - Rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

**Parágrafo único.** As providências estabelecidas no caput deste artigo serão tomadas de acordo com as disposições constitucionais pertinentes.

**Art. 34.** O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores.

## CAPÍTULO VI

### Seção I

#### Das diretrizes relativas às despesas



## **Subseção II**

### **Da previdência**

**Art. 35.** O Município ou a entidade previdenciária poderá contratar serviços de consultorias e assessorias, contábeis, financeiras, atuariais, previdenciárias e jurídicas para e manutenção do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

**Art. 36.** Serão incluídas dotações no orçamento de 2025 para realização de despesas com cobertura de déficit e passivo atuarial do RPPS.

**Art. 37.** O Regime Próprio de Previdência Social será estruturado de acordo com a legislação vigente, especialmente no tocante a contabilidade previdenciária nos termos da legislação aplicável a matéria.

**Art. 38.** Os relatórios e demonstrativos exigidos pela legislação vigente serão publicados pelo gestor do RPPS, nas datas especificadas em lei e regulamento.

**Art. 39.** O orçamento da entidade previdenciária deverá integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

**Parágrafo único.** Adotar-se-á o conceito de Receita Intra-Orçamentária para contrapartida das despesas realizadas na Modalidade de Aplicação “91- Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social”, conforme consta na Portaria Interministerial nº 688, de 14 de outubro de 2005.

## **CAPÍTULO VI**

### **Seção I**

#### **Das diretrizes relativas às despesas**

##### **Subseção III**

###### **Da saúde e educação**



**Art. 40.** A aplicação de receitas em ações e serviços de saúde, bem como de educação, serão demonstradas por meio da publicação dos Demonstrativos Anexo VIII e XII do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, elaborados de conformidade com o Manual do Tesouro Nacional aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional, que serão disponibilizados pelo Poder Executivo aos competentes conselhos de acompanhamento.

## CAPÍTULO VI

### Seção I

#### Das diretrizes relativas às despesas

##### Subseção IV

###### Dos suprimentos para o Legislativo

**Art. 41.** Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pelo Município até o dia vinte de cada mês, através de transferências financeira, nos termos art. 29-A, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional n.º 58/2009, devendo a Câmara providenciar o fechamento contábil à Prefeitura, utilizando sistema único de execução orçamentária e financeira, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado, nos termos das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

**§ 1º-** Especificamente no mês de janeiro de 2025, o repasse dos duodécimos legislativos poderá ser feito na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2024, devendo ser ajustada em fevereiro de 2025, eventual diferença que venha a ser encontrada, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior.

**§ 2º-** O Poder Legislativo terá como limite de proposta orçamentária 2025 para despesas correntes e capital os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal.



## **CAPÍTULO VI**

### **Seção I**

#### **Das diretrizes relativas às despesas**

##### **Subseção V**

###### **Dos convênios com outras esferas de Governo**

**Art. 42.** O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2025.

**Art. 43.** Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outras esferas de governo, dentre outros, destinar-se-ão a desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infraestrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, preservação do meio ambiente, promoção de atividades geradoras de empregos no âmbito do Município e de atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

## **CAPÍTULO VI**

### **Seção I**

#### **Das diretrizes relativas às despesas**

##### **Subseção VI**

###### **Das subvenções**

**Art. 44.** Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2025, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá:

- I - De que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
- II - De que exista lei específica autorizando a subvenção;



III - Da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro do Município, na conformidade do parágrafo único, do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

IV - Da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V - Da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 15 de setembro de 2024;

VI - Da comprovação que a instituição está em situação regular perante a Receita Previdenciária e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;

VII - De não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

**§1º** Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, o plano de trabalho de que trata o § 1º conterá objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.

**§2º** Não constará da proposta orçamentária para o exercício de 2025, dotação para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do presente artigo.

**§3º** Também serão permitidos repasses às instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural, esportiva e educacional, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber.

**§4º** O Município poderá desenvolver PDDE local com recursos próprios, ficando as exigências limitadas aos requisitos mínimos estipulados no Programa Dinheiro Direto na Escola, para as unidades executoras.

**§5º** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**§6º** As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos,



cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

## **CAPÍTULO VI**

### **Seção I**

#### **Das diretrizes relativas às despesas**

##### **Subseção VII**

###### **Dos consórcios**

**Art. 45.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceria e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, conforme lei municipal específica e demais disposições legais aplicáveis.

**§1º** Estão incluídas na autorização do *caput* deste artigo ações, programas, projetos e atividades a serem executados em consórcios, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, com adequação local, para atendimento de objetivos públicos.

**§2º** Poderão ser consignadas dotações no orçamento do Município, destinadas à participação referenciada no *caput*, inclusive por meio de auxílios, contribuições e subvenções, bem como para execução de programas, projetos e atividades vinculadas aos programas objeto dos convênios, termos de parcerias e outros instrumentos formais cabíveis, respeitada a legislação aplicável a cada caso.

**§3º** Os procedimentos contábeis serão estabelecidos através da Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016, que estabelece normas gerais de consolidação das contas dos consórcios públicos a serem observadas na gestão orçamentária, financeira e contábil, em conformidade com os pressupostos da responsabilidade fiscal.

## **CAPÍTULO VI**

### **Seção I**



## **Das diretrizes relativas às despesas**

### **Subseção VIII**

#### **Dos Programas Assistenciais**

**Art. 46.** Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, culturais e esportivos, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos, locais, para atendimento do disposto no art. 26 de Lei Complementar nº 101/2000.

**§1º** Nos programas culturais de que trata o *caput*, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades cívicas, folclóricas, festa do padroeiro e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

**§ 2º** O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos, onde se inclui esporte solidário e educacional, consoante disposições do art. 217, da Constituição Federal e regulamento local.

## **CAPÍTULO VI**

### **Seção I**

#### **Das diretrizes relativas às despesas**

### **Subseção IX**

#### **Dos Precatórios**

**Art. 47.** A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídas na proposta orçamentária para 2025, conforme determinado pelo § 1º do art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta e indireta, e por grupo de despesas originárias da ação, conforme definido nesta Lei, especificando:

- a) número e data do ajuizamento da ação originária;



- b) números de processos;
- c) números de precatórios;
- d) data da expedição dos precatórios;
- e) nome do beneficiado;
- f) valor do precatório a ser pago;
- g) data do trânsito em julgado; e
- h) identificação da Vara ou Comarca de origem.

**§ 1º** - A relação dos débitos, de que trata o *caput* deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

- I - Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e
- II - Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

**§ 2º** - A atualização monetária dos precatórios determinada no § 1º do art. 100 da Constituição Federal não poderá superar, no exercício de 2024, à variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, devendo ser aplicado à parcela resultante do parcelamento.

**Art. 48.** O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios.

**Parágrafo único.** Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2024, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para 2025.

## CAPÍTULO VI

### Seção Única

#### Das diretrizes relativas às despesas

##### Subseção X



## **Das OSS e das OSCIPs**

**Art. 49.** A eventual realização de termos de parcerias, contratos de gestão e congêneres, com Organização Social e/ou com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deverá observar as disposições da Resolução TCE n.º 20, de 21 de setembro de 2005, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

## **CAPÍTULO VII**

### **Seção Única**

#### **Da execução Orçamentária**

##### **Subseção I**

###### **Das despesas novas**

**Art. 50.** Para geração de despesa nova, o Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser elaborado e publicado da forma definida na alínea “b” do inciso “I” do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

**Art. 51.** Para os fins previstos no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes às despesas até os valores limites constantes nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **CAPÍTULO VII**

### **Seção Única**

#### **Da execução Orçamentária**

##### **Subseção II**

###### **Da limitação de empenho**

**Art. 52.** Até trinta dias após a publicação do Orçamento Anual de 2025, o Poder Executivo estabelecerá, a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício, inclusive a eventual composição de reserva de



contingência, e o calendário de eventos associados, de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

**§ 1º** - A programação financeira, que apresenta as previsões para as entradas e saídas de recursos, será demonstrada por mês e por bimestre, e distinguirá as receitas por fontes e as despesas por natureza, e considerará os valores extraorçamentários.

**§ 2º** - O cronograma mensal de desembolsos, que apresenta as previsões de receitas a arrecadar e de despesas a empenhar, será demonstrado por mês e por bimestre, de forma a orientar os órgãos sobre a capacidade de ordenar as despesas, e levará em consideração os valores extraorçamentários.

**Art. 53.** Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta lei, poderá ser promovida à limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subsequentes.

**§ 1º.** A limitação a que se refere o "caput" deste artigo será fixada em montantes por Poder e por órgão, respeitando-se as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

**§ 2º.** Os órgãos deverão considerar, para efeito de contenção de despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente e despesas correntes não afetas a serviços básicos.

**§ 3º.** No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

**§ 4º.** Em caso de ocorrência da previsão contida no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento.

**§ 5º.** Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.



**Art. 54.** A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.

**Art. 55.** Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal.

## **CAPÍTULO VII**

### **Seção Única**

#### **Da execução Orçamentária**

##### **Subseção III**

###### **Dos orçamentos dos fundos**

**Art. 56.** Os orçamentos dos fundos municipais deverão integrar a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionadas.

**§ 1º.** Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação, consoante estimativa da receita, à Secretaria de Finanças do Município, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para entrega do projeto de lei do orçamento de 2025 ao Poder Legislativo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária.

**§ 2º.** Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras serão gerenciados pelo Prefeito do Município, até que exista ordenador de despesas formalmente designado.

**§ 3º.** É vedada a vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV, do art. 167 da Constituição Federal.

**Art. 57.** Os fundos municipais terão suas receitas e despesas, especificadas no orçamento, vinculadas aos seus objetivos, identificados na legislação pertinente e nos planos de aplicação, estes representados por planilhas de despesa com identificação das classificações funcional, programática, categoria econômica, metas e fontes de financiamento.



**Art. 58.** Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata o art. 52, desta Lei, por meio de transferência financeira, condicionada a execução e das ações constantes no orçamento do fundo.

**Art. 59.** O orçamento do Regime Próprio de Previdência Social será elaborado nos termos desta Lei, observada as disposições da legislação específica.

**Art. 60.** Poderão constar da proposta do orçamento anual para 2025, unidades orçamentárias destinadas:

- I - À manutenção e desenvolvimento educação básica e valorização dos profissionais da educação, com recursos do FUNDEB, ou outra fonte que venha substituir e do Tesouro Municipal;
- II - Ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município;
- III – Ao Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos do FNAS e do Tesouro Municipal;
- IV – Ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos repassados, bem como, do Tesouro Municipal;
- V – A demais autarquias, fundações e fundos municipais criados por meio de Lei específica.

## **CAPÍTULO VIII**

### **Seção Única**

#### **Da participação da população e das audiências públicas**

**Art. 61.** A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:

- I - Ao Poder Executivo, até dez de setembro de 2024;
- II - Ao Poder Legislativo, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão.



**§ 1º.** Para fins de realização de audiência pública será observado:

I - Quanto ao Poder Legislativo:

- a) determinar que a condução da audiência fosse feita por meio da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal;
- b) convocar a audiência com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis;

II - Quanto ao Poder Executivo:

- a) Receber comunicação formal da data da audiência;
- b) Disponibilizar, no prazo máximo de 2 (dois) dias antes da audiência, Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), elaborados nos termos das Portarias STN nº 699, de 07 de julho de 2023 e STN nº 989, de 14 de junho de 2024.

**§ 2º.** As audiências públicas levarão em consideração as demandas e prioridades detectadas junto às comunidades, definidas para fins de gestão orçamentária e administrativa, conforme as disposições específicas do Poder Executivo Municipal.

**§ 3º.** As demandas e reivindicações emanadas das audiências públicas serão avaliadas tecnicamente pelo Órgão competente e responsável pela execução dos serviços.

## **CAPÍTULO IX**

### **Seção Única**

#### **Da celebração de operações de crédito**

**Art. 62.** A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2025, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.



**Parágrafo único.** Poderá constar da Lei Orçamentária para 2025, autorização para celebração de operação de crédito por antecipação de receita, que, se realizada, obedecerá às exigências da Lei Complementar nº 101/2000, do Banco Central do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal, e, ainda, deverá ser quitada, integralmente, dentro do exercício.

**Art. 63.** Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito de antecipação de receita orçamentária – ARO e de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, destinados à execução de Programas de Modernização Administrativa e Incremento de Receita, bem como outros das linhas de infraestrutura, habitação, saneamento e reequipamento.

**§ 1º.** As operações de crédito obedecerão à LC 101/2000, às Resoluções 40 e 43 do Senado Federal, às disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, e ainda, a regulamentação nacional específica.

**§ 2º.** A implantação dos programas citados no *caput* depende da aprovação pelo órgão financiador do projeto, enquadrado nas normas próprias.

**§ 3º.** A assunção de obrigações que resultem em dívida fundada precisará ser autorizada pela Câmara Municipal de Vereadores.

## **CAPÍTULO X**

### **Seção Única**

#### **Das Disposições Gerais e Transitórias**

**Art. 64.** A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2025, será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2024 e deverá ser devolvida para sanção até cinco de dezembro de 2024, conforme dispõe o inciso III, do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008.



**Art. 65.** A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2025, será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2024, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária.

**Art. 66.** As emendas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos somente poderão ser aprovadas quando atenderem às disposições do § 3º, do art. 166, da Constituição Federal, sejam compatíveis com o Plano Plurianual, com a LDO e que:

I - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

- a) dotações para pessoal e encargos;
- b) serviço da dívida.

II - Estejam relacionados:

- a) com a correção de erros ou omissões, ou;
- b) com os dispositivos do projeto de lei.

**Art. 67.** Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III, do § 1º, do art. 124, da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.

**Art. 68.** Caso a devolução do orçamento para sanção do Prefeito deixe de ser feita ao Poder Executivo, no prazo legal, ou os autógrafos da lei orçamentária sejam encaminhados sem consolidação das emendas realizadas no texto e nos anexos, o Poder Executivo adotará as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco acerca da matéria, inclusive quanto à promulgação da proposta orçamentária como Lei.

**Art. 69.** As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, sejam aditivas, supressivas ou modificativas, consideradas inconstitucionais ou



contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º, do art. 66, da Constituição Federal, que comunicará os motivos do voto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

**§ 1º.** As emendas à Proposta Orçamentária ficam limitadas a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) desta, ficando vedadas as emendas de redução das dotações de pessoal e contratos de duração continuada.

**§ 2º.** O voto às emendas mencionadas no *caput* restabelecerá a redação inicial do projeto de lei orçamentária enviado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, devendo ser sancionado da forma original.

**§ 3º.** As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso atendam às disposições contidas na Lei do Plano Plurianual 2022-2025, referente ao exercício de 2025, no art. 127, § 3º, da Constituição Estadual.

**Art. 70.** A execução do orçamento e do planejamento governamental do Município, no exercício de 2025, seguirá as disposições desta Lei e de seus anexos, para o acompanhamento da programação orçamentária e financeira, com vistas à obtenção dos resultados previstos e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

**Art. 71.** São identificadas como áreas finalísticas da atuação do Município, aquelas que buscam atender a uma necessidade ou demanda da sociedade mediante um conjunto articulado de projetos, atividades e ações relacionadas com a produção de um bem ou serviço para a população.

**Art. 72.** Os programas que envolvam atividades finalísticas poderão ser administrados por gestores de programas governamentais, nomeados pelo Prefeito do Município na forma da Lei.

**Art. 73.** Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n. 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.



**Parágrafo único.** No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

**Art. 74.** Integram esta Lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos:

- I - Anexo de Riscos Fiscais e Providências (ANEXO I);
- II - Anexo de Metas Fiscais (ANEXO II);
- III - Anexo de Programas, Ações, Metas e Prioridades.

**Art. 75.** Para adequação orçamentária decorrente de mudança na estrutura administrativa determinada por Lei, fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2025 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos e descritores, metas e objetivos, fontes de recursos e modalidade de aplicação.

**Art. 76.** Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado/promulgado até o dia 1º de janeiro de 2025, a programação constante do Projeto encaminhado pelo Poder Executivo poderá ser executado em cada mês até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às despesas correntes nas áreas de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas relativas à pessoal e seus respectivos encargos sociais e à dívida pública municipal, podendo os gastos serem realizados em sua totalidade.

**Art. 77.** Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2025, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.



**Art. 78.** Em cumprimento ao disposto no art. 5º, inciso I, da Lei no 10.028, de 19 de outubro de 2000, os titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 54 da Lei Complementar no 101, de 2000, encaminharão, caso necessário, ao Poder Legislativo os respectivos Relatórios de Gestão Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias após o final do quadrimestre.

**§ 1º.** O encaminhamento do RREO e do RGF ao TCE-PE, de que trata esta Resolução, dar-se-á exclusivamente de forma eletrônica, via SICONFI, mediante a homologação da respectiva declaração, nesse sistema.

**§ 2º.** A elaboração do RREO e do RGF será feita em conformidade com a Portaria STN/MF n.º 699, de 07 de julho de 2023, e STN nº 989, de 14 de junho de 2024 que aprovou a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

**§ 3º.** O Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, de que trata o artigo 52 da LRF, abrange todos os Poderes e Órgãos e será consolidado pelos respectivos chefes do Poder Executivo Municipal, através de sistema eletrônico padronizado para o Poder Executivo Municipal.

**§ 4º.** O Poder Executivo Municipal publicará o RREO e o RGF juntamente com os demonstrativos constantes dos artigos 52 e 54 da LRF, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre respectivamente.

**§ 5º.** Em atendimento ao disposto no artigo 48, incisos II e III e artigo 48-A da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo divulgará as informações referentes à execução orçamentária e financeira e à situação patrimonial das respectivas unidades gestoras/ e ou supervisionadas em sistema eletrônico padronizado na esfera municipal.

**Art. 79.** A Administração Municipal promoverá a reavaliação de ativos e passivos municipais para fins de adequação às novas Normas da Contabilidade Pública, absorvidos estes efeitos pela Gestão Patrimonial.

**Art. 80.** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos;

II - Anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO  
GABINETE DO PREFEITO**



liquidação;

III - Anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;

IV - Anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;

V - Anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;

VI - Cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

**Art. 81.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE  
**JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR**  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assessor-digital>



**JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR  
PREFEITO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

## DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2025

**Lei: 0, Data: 01/08/2024**

Página 1 de 1

ARF (LRF, art 4o, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	100.000,00	CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DE RESERVA DE CONTIGÊNCIA	100.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	200.000,00	CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DE RESERVA DE CONTIGÊNCIA	200.000,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>300.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>300.000,00</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustraçao de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	200.000,00	CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DE RESERVA CONTIGÊNCIA	200.000,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>200.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>200.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>500.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>500.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**

Página 1 de 2

2025

**Lei: 0, Data: 01/08/2024**

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2025			2026			2027		
	VL. Corrente (a)	VL. Constante	% RCL (a/RCL)x100	VL. Corrente (b)	VL. Constante	% RCL (b/RCL)x100	VL. Corrente (c)	VL. Constante	% RCL (c/RCL)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	53.000.000,00	50.890.600,00	125,64770	64.000.000,00	61.440.000,00	145,89000	70.000.000,00	67.396.000,00	153,43000
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	50.000.000,00	48.010.000,00	118,53560	52.000.000,00	49.920.000,00	118,53560	52.020.800,00	50.085.626,24	114,02210
Receitas Primárias Correntes	50.259.900,00	48.259.555,98	119,15170	52.270.296,00	50.179.484,16	119,15170	52.291.204,12	50.345.971,33	114,61480
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.488.209,07	4.309.578,35	10,64030	4.667.737,43	4.481.027,94	10,64030	4.669.604,53	4.495.895,24	10,23510
Transferências Correntes	43.695.957,06	41.956.857,97	103,59050	45.443.795,34	43.626.043,53	103,59050	45.461.972,86	43.770.787,47	99,64610
Demais Receitas Primárias Correntes	2.075.733,87	1.993.119,66	4,92100	2.158.763,22	2.072.412,70	4,92100	2.159.626,73	2.079.288,62	4,73360
Correntes									
Receitas Primárias de Capital	2.740.100,00	2.631.044,02	6,49600	2.849.704,00	2.735.715,84	6,49600	2.850.843,88	2.744.792,49	6,24860
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	53.000.000,00	50.890.600,00	125,64770	64.000.000,00	61.440.000,00	145,89000	70.000.000,00	67.396.000,00	153,43000
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	47.000.000,00	45.129.400,00	111,42350	48.880.000,00	46.924.800,00	111,42350	48.899.552,00	47.080.488,67	107,18080
Despesas Primárias Correntes	42.384.600,00	40.697.692,92	100,48170	44.079.984,00	42.316.784,64	100,48170	44.097.615,99	42.457.184,68	96,65560
Pessoal e Encargos Sociais	22.735.099,44	21.830.242,48	53,89840	23.644.503,42	22.698.723,28	53,89840	22.653.961,22	22.774.033,86	49,65420
Outras Despesas Correntes	19.649.500,56	18.867.450,44	46,58330	20.435.480,58	19.618.061,86	46,58330	20.443.654,77	19.683.150,82	44,80960
Despesas Primárias de Capital	4.615.400,00	4.431.707,08	10,94180	4.800.016,00	4.608.015,36	10,94180	4.801.936,01	4.623.303,99	10,52520
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Receita Total(COM FONTES RPPS)	59.000.000,00	56.651.800,00	139,87200	61.360.000,00	58.905.600,00	139,87200	61.384.544,00	59.101.038,96	134,54610
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	55.000.000,00	52.811.000,00	130,38920	57.200.000,00	54.912.000,00	130,38920	57.222.880,00	55.094.188,86	125,42430
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	59.000.000,00	56.651.800,00	139,87200	61.360.000,00	58.905.600,00	139,87200	61.384.544,00	59.101.038,96	134,54610
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	52.000.000,00	49.960.400,00	123,27700	54.080.000,00	51.916.800,00	123,27700	54.101.632,00	52.089.051,29	118,58300
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	3.000.000,00	2.880.600,00	7,11210	3.120.000,00	2.995.200,00	7,11210	3.121.248,00	3.005.137,57	6,84130
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	6.000.000,00	5.731.200,00	14,22430	6.240.000,00	5.990.400,00	14,22430	6.242.496,00	6.010.275,14	13,68260
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Dívida Pública Consolidada(DC)	447.000,00	429.209,40	1,05970	355.000,00	341.510,00	0,80920	285.000,00	274.398,00	0,62470
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	447.000,00	429.209,40	1,05970	355.000,00	341.510,00	0,80920	285.000,00	274.398,00	0,62470
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	163.692,81	157.177,84	0,38810	92.000,00	88.504,00	0,20970	55.000,00	52.954,00	0,12060



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**  
**2025**

Página 2 de 2

**Lei: 0, Data: 01/08/2024**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2025

Lei: 0, Data: 01/08/2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2023 (a)	% RCL	Metas Realizadas 2023 (b)	% RCL	Variação	
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	41.983.000,00	106,54230	43.109.238,90	110,41150	1.126.238,90	2,68000
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	39.733.700,00	100,83420	38.662.672,14	99,02300	-1.071.027,86	-2,70000
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	41.983.000,00	106,54230	40.095.391,41	102,69250	-1.887.608,59	-4,50000
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	37.043.080,00	94,00600	36.530.008,31	93,56080	-513.071,69	-1,39000
Receita Total(COM FONTES RPPS)	47.000.000,00	119,27420	46.857.129,27	120,01070	-142.870,73	-0,30000
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	44.330.700,00	112,50020	41.738.245,40	106,90020	-2.592.454,60	-5,85000
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	47.000.000,00	119,27420	45.063.106,88	115,41580	-1.936.893,12	-4,12000
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	41.862.720,00	106,23710	41.320.723,78	105,83080	-541.996,22	-1,29000
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	2.690.620,00	6,82820	2.132.663,83	5,46220	-557.956,17	-20,73710
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	5.158.600,00	13,09130	2.550.185,45	6,53160	-2.608.414,55	-50,56440
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00000	714.669,52	1,83040	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00000	-1.820.257,41	-4,66210	0,00	0,00000
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00000	189.841,24	0,48620	0,00	0,00000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2025

Lei: 0, Data: 01/08/2024

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	36.709.510,96	43.109.238,90	0,00	48.650.000,00	0,00	53.000.000,00	0,00	58.000.000,00	0,00	63.000.000,00	0,00
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	34.515.008,37	38.662.672,14	0,00	45.961.700,00	0,00	50.000.000,00	0,00	54.000.000,00	0,00	59.000.000,00	0,00
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	37.591.460,32	40.095.391,41	0,00	48.650.000,00	0,00	53.000.000,00	0,00	58.000.000,00	0,00	63.000.000,00	0,00
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	32.656.787,17	36.530.008,31	0,00	42.898.000,00	0,00	47.000.000,00	0,00	51.000.000,00	0,00	55.000.000,00	0,00
Receita Total(COM FONTES RPPS)	39.132.376,76	46.857.129,27	0,00	54.000.000,00	0,00	59.000.000,00	0,00	64.000.000,00	0,00	70.000.000,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	38.259.901,23	41.738.245,40	0,00	50.711.700,00	0,00	55.000.000,00	0,00	60.000.000,00	0,00	65.000.000,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	42.020.344,24	45.063.106,88	0,00	54.000.000,00	0,00	59.000.000,00	0,00	64.000.000,00	0,00	70.000.000,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	37.083.339,09	41.320.723,78	0,00	48.003.800,00	0,00	52.000.000,00	0,00	57.000.000,00	0,00	62.000.000,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	1.858.221,20	2.132.663,83	0,00	3.063.700,00	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00	0,00	4.000.000,00	0,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	3.034.783,34	2.550.185,45	0,00	5.771.600,00	0,00	6.000.000,00	0,00	6.000.000,00	0,00	7.000.000,00	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	904.510,76	714.669,52	0,00	564.850,00	0,00	447.000,00	0,00	355.000,00	0,00	300.000,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	1.233.227,82	1.820.257,41	0,00	564.850,00	0,00	447.000,00	0,00	355.000,00	0,00	300.000,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-3.007.118,54	189.841,24	0,00	149.819,52	0,00	117.850,00	0,00	92.000,00	0,00	55.000,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	36.709.510,96	43.109.238,90	0,00	48.650.000,00	0,00	50.933.000,00	0,00	55.680.000,00	0,00	60.480.000,00	0,00
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	34.515.008,37	38.662.672,14	0,00	45.961.700,00	0,00	48.050.000,00	0,00	51.840.000,00	0,00	56.640.000,00	0,00
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	37.591.460,32	40.095.391,41	0,00	48.650.000,00	0,00	50.933.000,00	0,00	55.680.000,00	0,00	60.480.000,00	0,00
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	32.656.787,17	36.530.008,31	0,00	42.898.000,00	0,00	45.167.000,00	0,00	48.960.000,00	0,00	52.800.000,00	0,00
Receita Total(COM FONTES RPPS)	39.132.376,76	46.857.129,27	0,00	54.000.000,00	0,00	56.699.000,00	0,00	61.440.000,00	0,00	67.200.000,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	38.259.901,23	41.738.245,40	0,00	50.711.700,00	0,00	52.855.000,00	0,00	57.600.000,00	0,00	62.400.000,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	42.020.344,24	45.063.106,88	0,00	54.000.000,00	0,00	56.699.000,00	0,00	61.440.000,00	0,00	67.200.000,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	37.083.339,09	41.320.723,78	0,00	48.003.800,00	0,00	49.972.000,00	0,00	54.720.000,00	0,00	59.520.000,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	1.858.221,20	2.132.663,83	0,00	3.063.700,00	0,00	2.883.000,00	0,00	2.880.000,00	0,00	3.840.000,00	0,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	3.034.783,34	2.550.185,45	0,00	5.771.600,00	0,00	5.766.000,00	0,00	5.760.000,00	0,00	6.720.000,00	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	904.510,76	714.669,52	0,00	564.850,00	0,00	429.567,00	0,00	340.800,00	0,00	288.000,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	1.233.227,82	-1.820.257,41	0,00	564.850,00	0,00	429.567,00	0,00	340.800,00	0,00	288.000,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-3.007.118,54	189.841,24	0,00	149.849,52	0,00	157.308,79	0,00	88.320,00	0,00	52.800,00	0,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

## EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2025

Lei: 0, Data: 01/08/2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

REGIME NORMAL					
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021
Patrimônio/Capital	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
Resultado Acumulado	26.364.853,23	100,000	22.154.531,16	100,000	20.940.828,44
TOTAL	26.364.853,23	100,00	22.154.531,16	100,00	20.940.828,44

REGIME PREVIDENCIÁRIO					
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	315.491,93	100,000	454.349,08	100,000	-29.942,29
TOTAL	315.491,93	100,00	454.349,08	100,00	-29.942,29



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 1 de 1

## ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2025

Lei: 0, Data: 01/08/2024

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	235.500,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	78.500,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	78.500,00

DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia – IIId) + IIIh)	(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	(i) = (Ic – IIIf)
	235.500,00	235.500,00	235.500,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 1 de 3

#### RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2025

Lei: 0, Data: 01/08/2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES(I)			
Receita de Contribuições dos Segurados	3.747.890,37	4.270.185,42	2.435.489,54
Civil	1.010.045,34	1.322.027,06	889.689,69
Ativo	1.010.045,34	1.322.027,06	889.689,69
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.065.527,92	2.422.865,80	1.392.866,59
Civil	2.065.527,92	2.422.865,80	1.392.866,59
Ativo	2.065.527,92	2.422.865,80	1.392.866,59
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	672.317,11	525.292,56	150.119,76
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	672.317,11	525.292,56	150.119,76
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	2.813,50
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	2.813,50
RECEITAS DE CAPITAL(III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	3.747.890,37	4.270.185,42	2.435.489,54

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2022	2021
Benefícios - Civil	4.880.278,23	4.357.854,30	3.300.152,70
Aposentadorias	4.667.555,83	4.182.437,50	3.153.935,20
Pensões	212.722,40	175.416,80	146.217,50
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	84.437,24	71.029,62	61.407,25
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	84.437,24	71.029,62	61.407,25
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	4.964.715,47	4.428.883,92	3.361.559,95
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	-1.216.825,10	-158.698,50	-926.070,41

	2023	2022	2021
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2022	2021
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2023	2022	2021
VALOR	0,00	0,00	0,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 2 de 3

#### RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2025

**Lei: 0, Data: 01/08/2024**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2023	2022	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS ( FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO )	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	51.547,00	120.474,98
Investimentos e Aplicações	4.354.064,36	5.446.403,98	5.547.800,02
Outro Bens e Direitos	1.130.574,54	573.823,99	0,00

PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES(VII)			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2022	2021
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2023	2022	2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 3 de 3

#### RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2025

Lei: 0, Data: 01/08/2024

BENS E DIREITOS DO RPPS ( FUNDO EM REPARTIÇÃO )	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2022	2021
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS ( ADMINISTRAÇÃO DO RPPS )	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO	2023	2022	2021
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Página 1 de 4

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA  
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2025

**Lei: 0, Data: 01/08/2024**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA	DESPESA	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIA	PREVIDENCIÁRIA	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)

**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

2023	4.416.872,08	4.163.910,84	252.961,24	252.961,24
2024	4.715.820,35	4.136.923,86	578.896,49	831.857,73
2025	5.118.518,85	4.141.758,32	976.760,53	1.808.618,26
2026	5.528.028,32	4.229.073,04	1.298.955,28	3.107.573,54
2027	5.478.679,42	4.419.750,72	1.058.928,70	4.166.502,24
2028	5.713.422,10	4.390.481,42	1.322.940,68	5.489.442,92
2029	6.006.748,50	4.445.697,37	1.561.051,13	7.050.494,05
2030	6.350.830,15	4.625.515,37	1.725.314,78	8.775.808,83
2031	6.539.854,04	4.733.776,72	1.806.077,32	10.581.886,15
2032	6.877.439,85	5.089.775,31	1.787.664,54	12.369.550,69
2033	7.041.245,15	5.231.150,29	1.810.094,86	14.179.645,55
2034	7.175.310,44	5.477.757,66	1.697.552,78	15.877.198,33
2035	7.113.399,53	5.709.026,89	1.404.372,64	17.281.570,97
2036	7.374.457,59	5.959.764,05	1.414.693,54	18.696.264,51
2037	7.878.282,44	5.936.824,41	1.941.458,03	20.637.722,54
2038	7.770.848,58	6.099.725,71	1.671.122,87	22.308.845,41
2039	7.765.480,47	6.067.589,27	1.697.891,20	24.006.736,61
2040	7.755.140,86	6.084.996,50	1.670.144,36	25.676.880,97
2041	7.717.071,25	6.096.864,40	1.620.206,85	27.297.087,82
2042	7.698.741,70	6.015.749,31	1.682.992,39	28.980.080,21
2043	7.647.718,65	6.012.431,22	1.635.287,43	30.615.367,64
2044	7.636.261,89	5.917.222,58	1.719.039,31	32.334.406,95
2045	7.606.334,60	5.900.849,71	1.705.484,89	34.039.891,84
2046	7.573.726,06	5.816.720,24	1.757.005,82	35.796.897,66
2047	7.593.722,84	5.479.429,48	2.114.293,36	37.911.191,02
2048	7.572.090,85	5.268.304,34	2.303.786,51	40.214.977,53
2049	7.536.302,16	5.129.506,22	2.406.795,94	42.621.773,47
2050	7.458.750,59	5.040.796,93	2.417.953,66	45.039.727,13
2051	7.423.005,74	4.858.843,20	2.564.162,54	47.603.889,67
2052	7.398.636,54	4.590.026,51	2.808.610,03	50.412.499,70
2053	941.795,86	4.726.546,59	-3.784.750,73	46.627.748,97
2054	876.150,06	4.603.738,58	-3.727.588,52	42.900.160,45
2055	810.115,02	4.418.197,38	-3.608.082,36	39.292.078,09
2056	704.379,98	4.127.141,88	-3.422.761,90	35.869.316,19
2057	621.407,28	3.807.386,13	-3.185.978,85	32.683.337,34
2058	562.430,71	3.687.727,64	-3.125.296,93	29.558.040,41
2059	396.314,80	3.491.719,15	-3.095.404,35	26.462.636,06
2060	384.005,24	3.383.580,10	-2.999.574,86	23.463.061,20
2061	349.056,43	3.088.994,98	-2.739.938,55	20.723.122,65
2062	312.543,76	2.765.873,99	-2.453.330,23	18.269.792,42
2063	297.014,71	2.628.448,79	-2.331.434,08	15.938.358,34
2064	266.091,01	2.354.787,73	-2.088.696,72	13.849.661,62
2065	256.436,03	2.269.345,38	-2.012.909,35	11.836.752,27
2066	235.351,88	2.082.760,03	-1.847.408,15	9.989.344,12
2067	201.869,37	1.786.454,60	-1.584.585,23	8.404.758,89
2068	177.126,94	1.567.495,06	-1.390.368,12	7.014.390,77
2069	141.445,29	1.251.728,23	-1.110.282,94	5.904.107,83
2070	116.712,56	1.032.854,55	-916.141,99	4.987.965,84
2071	105.283,05	931.708,42	-826.425,37	4.161.540,47
2072	85.310,81	754.962,92	-669.652,11	3.491.888,36
2073	65.796,92	582.273,60	-516.476,68	2.975.411,68
2074	54.012,67	477.988,27	-423.975,60	2.551.436,08
2075	37.520,23	332.037,40	-294.517,17	2.256.918,91
2076	23.801,61	210.633,70	-186.832,09	2.070.086,82
2077	20.209,91	178.848,80	-158.638,89	1.911.447,93
2078	15.019,39	132.914,99	-117.895,60	1.793.552,33
2079	9.906,23	87.665,76	-77.759,53	1.715.792,80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2025

**Lei: 0, Data: 01/08/2024**

Página 2 de 4

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)

### PLANO PREVIDENCIÁRIO

2080	9.689,31	85.746,12	-76.056,81	1.639.735,99
2081	5.025,54	44.473,81	-39.448,27	1.600.287,72
2082	4.924,53	43.579,88	-38.655,35	1.561.632,37
2083	3.148,56	27.863,32	-24.714,76	1.536.917,61
2084	3.138,56	27.774,85	-24.636,29	1.512.281,32
2085	0,00	0,00	0,00	1.512.281,32
2086	0,00	0,00	0,00	1.512.281,32
2087	0,00	0,00	0,00	1.512.281,32
2088	0,00	0,00	0,00	1.512.281,32
2089	0,00	0,00	0,00	1.512.281,32
2090	0,00	0,00	0,00	1.512.281,32
2091	0,00	0,00	0,00	1.512.281,32
2092	0,00	0,00	0,00	1.512.281,32
2093	0,00	0,00	0,00	1.512.281,32
2094	0,00	0,00	0,00	1.512.281,32
2095	0,00	0,00	0,00	1.512.281,32
2096	0,00	0,00	0,00	1.512.281,32
2097	0,00	0,00	0,00	1.512.281,32



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Página 3 de 4

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2025

**Lei: 0, Data: 01/08/2024**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA	DESPESA	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIA	PREVIDENCIÁRIA	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)

**PLANO FINANCEIRO**

2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2025

Página 4 de 4

**Lei: 0, Data: 01/08/2024**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA	DESPESA	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIA	PREVIDENCIÁRIA	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)

### PLANO FINANCEIRO

2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

## ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2025

Página 1 de 1

Lei: 0, Data: 01/08/2024

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
			0,00	0,00	0,00	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

## MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2025

Lei: 0, Data: 01/08/2024

AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/08/2024)**  
2025

Página 1 de 58

**Lei: 0, Data: 01/08/2024**

#### Programa Descrição

##### 0000 ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS

###### Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
----------	-------------	------------	--------	-----------	----------	-----------	-----------	------

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO 1

020301 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

0801 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA

28 Encargos Especiais

843 Serviço da Dívida Interna

01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE

00 Recursos Ordinarios

4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO 1

020301 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

0803 ENCARGOS COM SENTENÇAS JUDICIAIS

28 Encargos Especiais

846 Outros Encargos Especiais

01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

0007 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO 1

030500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0812 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FME

28 Encargos Especiais

846 Outros Encargos Especiais

01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

Página 2 de 58

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/08/2024)

Lei: 0, Data: 01/08/2024

2025

0007 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO 1

030500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3002 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA-FME

28 Encargos Especiais

846 Outros Encargos Especiais

01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE

00 Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL

#### Programa Descrição

#### 0001 ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO

#### Ações

Entidade	Unid.Orcam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
----------	-------------	------------	--------	-----------	----------	-----------	-----------	------

0008 CISAPE - CON. INTERM. DO SERTÃO DO ARARIPE PE 1

030600 CISAPE

1079 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUÍNAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS

04 Administração

122 Administração Geral

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

29 Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe

4 DESPESAS DE CAPITAL

0008 CISAPE - CON. INTERM. DO SERTÃO DO ARARIPE PE 1

030600 CISAPE

2114 DESPESA COM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. DO CISAPE

04 Administração

122 Administração Geral

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

29 Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe

3 DESPESAS CORRENTES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/08/2024)**  
2025

Página 3 de 58

**Lei: 0, Data: 01/08/2024**

#### Programa Descrição

**0002 DECISÕES JUDICIAIS**

#### Programa Descrição

**0004 PATRULHA MECANIZADA DO CISAPE**

#### Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0008	CISAPE - CON. INTERM. DO SERTÃO DO ARARIPE PE							1
030600	CISAPE	2117	DESPESAS COM MANTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA DO CISAPE					
		20	Agricultura					
		605	Abastecimento					
		04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA					
		29	Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe					
		3	DESPESAS CORRENTES					

#### Programa Descrição

**0005 MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

Página 4 de 58

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## **ANEXO DE METAS FISCAIS**

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/08/2024)

2025

Lei: 0, Data: 01/08/2024

**0006 CONTROLE DE ANIMAIS ABONDONADOS NAS RODOVIAS DOS MUN. CONSORCIADOS**

## Ações

<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>
0008	CISAPE - CON. INTERM. DO SERTÃO DO ARARIPE PE							
	030600	CISAPE						
	2118		DESPESAS C/RECOLHIM. E TRANSP. DE JUMENTOS ABANDONADOS NAS RODOVIAS DO MUN. CONSORCIO					
		26	Transporte					
			782	Transporte Rodoviário				
			04		RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
				29	Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe			
					3	DESPESAS CORRENTES		

Programa	Descrição
0007	GESTÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL S.I.M.

## Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0008	CISAPE - CON. INTERM. DO SERTÃO DO ARARIPE PE							2
	030600	CISAPE						
		4014	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL S.I.M.					
		20	Agricultura					
		122	Administração Geral					
		04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA					
		29	Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe					
		4	DESPESAS DE CAPITAL					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/08/2024)**  
2025

Página 5 de 58

**Lei: 0, Data: 01/08/2024**

#### Programa Descrição

##### 0402 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA

###### Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
----------	-------------	------------	--------	-----------	----------	-----------	-----------	------

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO 1

020201 Gabinete do Prefeito

1801 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIP. P/ GABINETE DO PREFEITO

04 Administração

122 Administração Geral

01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE

00 Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO 1

020301 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

1803 AQUI. DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS MÓVEIS PARA A SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, FIN/

04 Administração

122 Administração Geral

01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE

00 Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO 1

020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO MULHER E LAZER

1960 EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DA SECRETÁRIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO, MULHER E LAZER E I

04 Administração

122 Administração Geral

01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE

00 Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

Página 6 de 58

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/08/2024)

Lei: 0, Data: 01/08/2024

2025

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO

1

020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO MULHER E LAZER

2812 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO,

04 Administração

122 Administração Geral

01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

---

0010 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE GRANITO

0

030900 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

4024 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

04 Administração

122 Administração Geral

01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

---

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/08/2024)  
2025

Página 7 de 58

Lei: 0, Data: 01/08/2024

## Programa Descrição

### 0403 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

#### Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO							1
	020201	Gabinete do Prefeito						
		2801	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE		
						00	Recursos Ordinários	
							3	DESPESAS CORRENTES
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO							1
	020201	Gabinete do Prefeito						
		2960	CONTRIBUIÇÃO PARA ASSOCIAÇÕES/COOPERATIVAS DO MUNICÍPIO DE GRANITO					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE		
						00	Recursos Ordinários	
							3	DESPESAS CORRENTES
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO							1
	020202	DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO MUNICIPAL						
		2804	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO MUNICIPAL					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE		
						00	Recursos Ordinários	
							3	DESPESAS CORRENTES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/08/2024)

2025

Página 8 de 58

Lei: 0, Data: 01/08/2024

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO 1

020301 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

2809 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, GESTÃO E CONTR

04 Administração

122 Administração Geral

01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO 1

020301 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

2810 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIOS

04 Administração

123 Administração Financeira

01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO 0

020301 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

2858 PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - PRESTADORES DE SERVIÇOS

04 Administração

271 Previdência Básica

01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO 1

020301 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

2941 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

04 Administração

123 Administração Financeira

01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/08/2024)

2025

Página 9 de 58

Lei: 0, Data: 01/08/2024

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO 0

020301 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

4020 CONTRIBUIÇÕES AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA - RGPS

04 Administração

271 Previdência Básica

01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

---

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO 0

020301 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

4021 CONTRIBUIÇÕES AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RGPS

04 Administração

272 Previdência do Regime Estatutário

01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

---

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO 1

020600 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

2825 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 Urbanismo

122 Administração Geral

01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

---

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/08/2024)**  
2025

Página 10 de 58

**Lei: 0, Data: 01/08/2024**

#### Programa Descrição

##### 0405 GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS ÀS MULHERES

###### Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO							1
020403	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A MULHER							
4007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A MULHER							
04	Administração							
122	Administração Geral							
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE							
00	Recursos Ordinários							
3	DESPESAS CORRENTES							

#### Programa Descrição

##### 0601 FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA

###### Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO							1
020201	GABINETE DO PREFEITO							
2803	IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE GRANITO - GCMG							
06	Segurança Pública							
181	Policimento							
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE							
00	Recursos Ordinários							
3	DESPESAS CORRENTES							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/08/2024)**  
2025

Página 11 de 58

Lei: 0, Data: 01/08/2024

**Programa Descrição**

**0801 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Ações**

<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>
-----------------	--------------------	-------------------	---------------	------------------	-----------------	------------------	------------------	-------------

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1

030100 SEC. DESENV. SOCIAL D. HUMANOS,CRIANCA E JUVENTUDE  
1877 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS MÓVEIS PARA O CONSELHO TUTELAR  
08 Assistência Social  
243 Assistência à Criança e ao Adolescente  
01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE  
40 Fundo Municipal de Assistência Social  
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1

030100 SEC. DESENV. SOCIAL D. HUMANOS,CRIANCA E JUVENTUDE  
1955 EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 Assistência Social  
122 Administração Geral  
01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE  
40 Fundo Municipal de Assistência Social  
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1

030100 SEC. DESENV. SOCIAL D. HUMANOS,CRIANCA E JUVENTUDE  
2881 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 Assistência Social  
122 Administração Geral  
01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE  
40 Fundo Municipal de Assistência Social  
3 DESPESAS CORRENTES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/08/2024)

2025

Página 12 de 58

Lei: 0, Data: 01/08/2024

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 0

030100 SEC. DESENV. SOCIAL D. HUMANOS, CRIANÇA E JUVENTUDE

4026 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

08 Assistência Social

243 Assistência à Criança e ao Adolescente

01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE

40 Fundo Municipal de Assistência Social

3 DESPESAS CORRENTES

---

0005 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE 1

030300 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

2903 PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

08 Assistência Social

243 Assistência à Criança e ao Adolescente

01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE

27 Fundo Municipal da Infância e da Juventude

3 DESPESAS CORRENTES

---

0005 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE 1

030300 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

2904 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

08 Assistência Social

243 Assistência à Criança e ao Adolescente

01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE

27 Fundo Municipal da Infância e da Juventude

3 DESPESAS CORRENTES

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

Página 13 de 58

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/08/2024) 2025

Lei: 0, Data: 01/08/2024

##### Programa Descrição

##### 0802 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

###### Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							2
030100	SEC. DESENV. SOCIAL D. HUMANOS,CRIANCA E JUVENTUDE							
1956	EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA,FORTELECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA							
08	Assistência Social							
244	Assistência Comunitária							
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE							
40	Fundo Municipal de Assistência Social							
4	DESPESAS DE CAPITAL							
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							3
030100	SEC. DESENV. SOCIAL D. HUMANOS,CRIANCA E JUVENTUDE							
4000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA							
08	Assistência Social							
244	Assistência Comunitária							
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE							
00	Recursos Ordinarios							
3	DESPESAS CORRENTES							



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/08/2024)  
2025

Página 14 de 58

Lei: 0, Data: 01/08/2024

## Programa Descrição

0807 GESTÃO DO SUAS

### Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
----------	-------------	------------	--------	-----------	----------	-----------	-----------	------

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2

030100 SEC. DESENV. SOCIAL D. HUMANOS,CRIANCA E JUVENTUDE

1958 EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA PARA GESTÃO SUAS

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE

00 Recursos Ordinarios

4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1

030100 SEC. DESENV. SOCIAL D. HUMANOS,CRIANCA E JUVENTUDE

2896 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA GESTÃO DO SUAS

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

41 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S

3 DESPESAS CORRENTES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/08/2024)**  
2025

Página 15 de 58

**Lei: 0, Data: 01/08/2024**

#### Programa Descrição

#### 0809 PROGRAMAS SOCIO ASSISTÊNCIAIS

##### Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							0
030100	SEC. DESENV. SOCIAL D. HUMANOS,CRIANCA E JUVENTUDE							
4018	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS							
08	Assistência Social							
243	Assistência à Criança e ao Adolescente							
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE							
40	Fundo Municipal de Assistência Social							
3	DESPESAS CORRENTES							



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/08/2024)**  
2025

Página 16 de 58

**Lei: 0, Data: 01/08/2024**

#### Programa Descrição

##### 0810 GESTÃO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

###### Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							1
030100	SEC. DESENV. SOCIAL D. HUMANOS,CRIANCA E JUVENTUDE							
1898	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS MÓVEIS PARA O PAIF - ESTADUAL							
08	Assistência Social							
244	Assistência Comunitária							
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS							
43	Fundo Estadual de Assistência Social							
4	DESPESAS DE CAPITAL							
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							0
030100	SEC. DESENV. SOCIAL D. HUMANOS,CRIANCA E JUVENTUDE							
1965	EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DA COZINHA COMUNITÁRIA							
08	Assistência Social							
244	Assistência Comunitária							
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS							
00	Recursos Ordinarios							
4	DESPESAS DE CAPITAL							
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							2
030100	SEC. DESENV. SOCIAL D. HUMANOS,CRIANCA E JUVENTUDE							
2901	BENEFÍCIOS EVENTUAIS							
08	Assistência Social							
244	Assistência Comunitária							
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE							
40	Fundo Municipal de Assistência Social							
3	DESPESAS CORRENTES							



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/08/2024)

2025

Página 17 de 58

Lei: 0, Data: 01/08/2024

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1

030100 SEC. DESENV. SOCIAL D. HUMANOS,CRIANCA E JUVENTUDE  
2902 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA PAIF - ESTADUAL  
08 Assistência Social  
244 Assistência Comunitária  
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS  
43 Fundo Estadual de Assistência Social  
3 DESPESAS CORRENTES

---

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 0

030100 SEC. DESENV. SOCIAL D. HUMANOS,CRIANCA E JUVENTUDE  
4019 MANUTENÇÃO DA CONZINHA COMUNITÁRIA  
08 Assistência Social  
244 Assistência Comunitária  
01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE  
40 Fundo Municipal de Assistência Social  
3 DESPESAS CORRENTES

---

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 0

030100 SEC. DESENV. SOCIAL D. HUMANOS,CRIANCA E JUVENTUDE  
4023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS ( PAEFI) - ESTADO  
08 Assistência Social  
244 Assistência Comunitária  
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS  
43 Fundo Estadual de Assistência Social  
3 DESPESAS CORRENTES

---

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

Página 18 de 58

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/08/2024) 2025

Lei: 0, Data: 01/08/2024

##### Programa Descrição

###### 0811 CIDADE LIMPA - DEFESA DO MEIO AMBIENTE

###### Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
----------	-------------	------------	--------	-----------	----------	-----------	-----------	------

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO 0

021001 SEC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONOMICO E SUSTENTÁVEL

1928 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA URBANA

18 Gestão Ambiental

452 Serviços Urbanos

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

81 Recursos de Convenios - OUTROS

4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO 1

021001 SEC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONOMICO E SUSTENTÁVEL

2829 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA

18 Gestão Ambiental

452 Serviços Urbanos

01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

0009 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO ABIENTE 0

030701 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

1932 AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E MELHORIAS DE INSTALAÇÕES DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS EXECUTORE

18 Gestão Ambiental

541 Preservação e Conservação Ambiental

01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE

06 Fundo Municipal do Meio Ambiente

4 DESPESAS DE CAPITAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/08/2024)

2025

Página 19 de 58

Lei: 0, Data: 01/08/2024

0009 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 1

030701 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

2944 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

18 Gestão Ambiental

122 Administração Geral

01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE

06 Fundo Municipal do Meio Ambiente

3 DESPESAS CORRENTES

---

0009 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 1

030701 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

2945 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE

18 Gestão Ambiental

122 Administração Geral

01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE

06 Fundo Municipal do Meio Ambiente

3 DESPESAS CORRENTES

---

0009 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 1

030701 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

2946 DESPESAS COM ESTUDOS E PESQUISAS

18 Gestão Ambiental

541 Preservação e Conservação Ambiental

01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE

06 Fundo Municipal do Meio Ambiente

3 DESPESAS CORRENTES

---

0009 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 1

030701 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

2947 REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E INSPETORIAS TÉCNICAS

18 Gestão Ambiental

541 Preservação e Conservação Ambiental

01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE

06 Fundo Municipal do Meio Ambiente

3 DESPESAS CORRENTES

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/08/2024)

2025

Página 20 de 58

Lei: 0, Data: 01/08/2024

0009 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 1

030701 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

2948 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIAS

18 Gestão Ambiental

541 Preservação e Conservação Ambiental

01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE

06 Fundo Municipal do Meio Ambiente

3 DESPESAS CORRENTES

---

0009 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 1

030701 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

2949 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

18 Gestão Ambiental

541 Preservação e Conservação Ambiental

01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE

06 Fundo Municipal do Meio Ambiente

3 DESPESAS CORRENTES

---

0009 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 1

030701 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

2950 CUSTEIO DO PLANO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

18 Gestão Ambiental

541 Preservação e Conservação Ambiental

01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE

06 Fundo Municipal do Meio Ambiente

3 DESPESAS CORRENTES

---

---





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/08/2024)**

2025

Página 22 de 58

**Lei: 0, Data: 01/08/2024**

0006 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE GRANITO 0

030400 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE GRANITO

3016 EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

09 Previdência Social

272 Previdência do Regime Estatutário

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

44 Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário

4 DESPESAS DE CAPITAL

---

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/08/2024)**  
2025

Página 23 de 58

**Lei: 0, Data: 01/08/2024**

#### Programa Descrição

##### 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE

###### Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRANITO							1
030200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
2868	APOIO AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS							
10	Saúde							
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE							
05	Fundo Municipal de Saúde							
3	DESPESAS CORRENTES							
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRANITO							2
030200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
2869	GESTÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE							
10	Saúde							
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS							
01	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - CUSTEIO							
3	DESPESAS CORRENTES							
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRANITO							3
030200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
2873	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA							
10	Saúde							
303	Suporte Profilático e Terapêutico							
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS							
01	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - CUSTEIO							
3	DESPESAS CORRENTES							



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/08/2024) 2025

Página 24 de 58

Lei: 0, Data: 01/08/2024

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRANITO 2

030200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2874 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

10 Saúde

304 Vigilância Sanitária

01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

---

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRANITO 3

030200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2875 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10 Saúde

305 Vigilância Epidemiológica

01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

---

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRANITO 2

030200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2985 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

122 Administração Geral

01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

---

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRANITO 4

030200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2986 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA

10 Saúde

301 Atenção Básica

01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/08/2024) 2025

Página 25 de 58

Lei: 0, Data: 01/08/2024

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRANITO 2

030200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3009 ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES-REGIME PRÓPRIO

10 Saúde

272 Previdência do Regime Estatutário

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

01 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - CUSTEIO

3 DESPESAS CORRENTES

---

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRANITO 2

030200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3010 ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES-REGIME GERAL

10 Saúde

273 Previdência Complementar

01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

---

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRANITO 3

030200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS

10 Saúde

301 Atenção Básica

01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

---

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRANITO 1

030200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL

10 Saúde

305 Vigilância Epidemiológica

01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

---

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/08/2024)**  
2025

Página 26 de 58

**Lei: 0, Data: 01/08/2024**

#### Programa Descrição

##### 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

###### Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
----------	-------------	------------	--------	-----------	----------	-----------	-----------	------

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRANITO 2

030200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3003 EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA DA ATENÇÃO BÁSICA

10 Saúde

301 Atenção Básica

01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE

00 Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRANITO 2

030200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3004 EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC

10 Saúde

302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE

00 Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRANITO 2

030200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3005 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS,MÁQUINAS,EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

10 Saúde

304 Vigilância Sanitária

01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE

00 Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

Página 27 de 58

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/08/2024)

2025

Lei: 0, Data: 01/08/2024

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRANITO	2
030200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3006	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS,MÁQUINAS,EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	
10	Saúde	
305	Vigilância Epidemiológica	
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	
00	Recursos Ordinarios	
4	DESPESAS DE CAPITAL	

---

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRANITO	1
030200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	
10	Saúde	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
01	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - CUSTEIO	
3	DESPESAS CORRENTES	

---

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/08/2024)**  
2025

Página 28 de 58

**Lei: 0, Data: 01/08/2024**

#### Programa Descrição

##### 1201 DESENVOLVIMENTO A EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

###### Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO							1
030500	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
1915	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E FARDAMENTOS PARA O ENSINO INFANTIL							
12	Educação							
365	Educação Infantil							
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE							
00	Recursos Ordinarios							
3	DESPESAS CORRENTES							
0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO							3
030500	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
2907	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR							
12	Educação							
306	Alimentação e Nutrição							
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE							
11	Fundo Municipal de Educação							
3	DESPESAS CORRENTES							
0007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO							1
030500	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
2910	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO							
12	Educação							
361	Ensino Fundamental							
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE							
11	Fundo Municipal de Educação							
3	DESPESAS CORRENTES							



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/08/2024) 2025

Página 29 de 58

Lei: 0, Data: 01/08/2024

0007 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO 4  
030500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2912 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 Educação

361 Ensino Fundamental

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

11 Fundo Municipal de Educação

3 DESPESAS CORRENTES

---

0007 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO 1  
030500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2914 CUSTEIO DAS DESPESAS VINCULADAS AO SALÁRIO EDUCAÇÃO

12 Educação

361 Ensino Fundamental

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

15 Transferência do Salário-Educação

3 DESPESAS CORRENTES

---

0007 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO 1  
030500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2920 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação

122 Administração Geral

01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE

11 Fundo Municipal de Educação

3 DESPESAS CORRENTES

---

0007 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO 1  
030500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2925 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 Educação

361 Ensino Fundamental

01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE

11 Fundo Municipal de Educação

3 DESPESAS CORRENTES

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

Página 30 de 58

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/08/2024)

2025

Lei: 0, Data: 01/08/2024

0007 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO 1

030500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2927 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS

12 Educação

364 Ensino Superior

01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

---

0007 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO 1

030500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2928 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES

12 Educação

365 Educação Infantil

01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

---

0007 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO 1

030500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2929 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ ESCOLA

12 Educação

365 Educação Infantil

01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

---

0007 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO 1

030500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2995 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS SUPLEMENTARES PARA O ENSINO

12 Educação

361 Ensino Fundamental

01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE

11 Fundo Municipal de Educação

3 DESPESAS CORRENTES

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/08/2024) 2025

Página 31 de 58

Lei: 0, Data: 01/08/2024

0007 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO 1  
030500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE

12 Educação

361 Ensino Fundamental

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

16 Transf. do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola

3 DESPESAS CORRENTES

---

0007 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO 0  
030503 FUNDEB

2912 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 Educação

361 Ensino Fundamental

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

12 Transferências do FUNDEB

3 DESPESAS CORRENTES

---

0007 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO 0  
030503 FUNDEB

2925 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 Educação

361 Ensino Fundamental

01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE

11 Fundo Municipal de Educação

3 DESPESAS CORRENTES

---

0007 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO 0  
030503 FUNDEB

2928 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES

12 Educação

365 Educação Infantil

01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/08/2024) 2025

Página 32 de 58

Lei: 0, Data: 01/08/2024

0007 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO 0

030503 FUNDEB

2929 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ ESCOLA

12 Educação

365 Educação Infantil

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

12 Transferências do FUNDEB

3 DESPESAS CORRENTES

---

0007 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO 0

030503 FUNDEB

2933 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA

12 Educação

366 Educação de Jovens e Adultos

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

12 Transferências do FUNDEB

3 DESPESAS CORRENTES

---

0007 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO 0

030503 FUNDEB

2936 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA

12 Educação

367 Educação Especial

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

12 Transferências do FUNDEB

3 DESPESAS CORRENTES

---

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/08/2024)**  
2025

Página 33 de 58

**Lei: 0, Data: 01/08/2024**

#### Programa Descrição

##### 1202 SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO

###### Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
----------	-------------	------------	--------	-----------	----------	-----------	-----------	------

0007 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO 1

030500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1923 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS A EDUCAÇÃO ESPECIAL

12 Educação

367 Educação Especial

01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE

00 Recursos Ordinarios

4 DESPESAS DE CAPITAL

---

0007 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO 2

030500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1951 EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 Educação

361 Ensino Fundamental

01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE

00 Recursos Ordinarios

4 DESPESAS DE CAPITAL

---

0007 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO 1

030500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1952 EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO INFANTIL-PRÉ ESCOLA

12 Educação

365 Educação Infantil

01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE

00 Recursos Ordinarios

4 DESPESAS DE CAPITAL

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/08/2024)

2025

Página 34 de 58

Lei: 0, Data: 01/08/2024

0007 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO 1

030500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1953 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação

122 Administração Geral

01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE

00 Recursos Ordinarios

4 DESPESAS DE CAPITAL

---

0007 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO 1

030500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1954 EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO INFANTIL-CRECHE

12 Educação

365 Educação Infantil

01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE

00 Recursos Ordinarios

4 DESPESAS DE CAPITAL

---

0007 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO 1

030500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2996 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDATICOS E FARDAMENTO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

12 Educação

361 Ensino Fundamental

01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE

11 Fundo Municipal de Educação

3 DESPESAS CORRENTES

---

0007 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO 1

030500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3001 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS,EQUIPAMENTOS E OUTORS MATERIAIS PERMANENTES

12 Educação

366 Educação de Jovens e Adultos

01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE

00 Recursos Ordinarios

4 DESPESAS DE CAPITAL

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/08/2024)

2025

Página 35 de 58

Lei: 0, Data: 01/08/2024

0007 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO 0

030503 FUNDEB

1923 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS MÓVEIS DESTINADOS A EDUCAÇÃO ESPECIAL

12 Educação

367 Educação Especial

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

12 Transferências do FUNDEB

4 DESPESAS DE CAPITAL

---

0007 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO 0

030503 FUNDEB

1951 EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 Educação

361 Ensino Fundamental

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

12 Transferências do FUNDEB

4 DESPESAS DE CAPITAL

---

0007 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO 0

030503 FUNDEB

1952 EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO INFANTIL-PRÉ ESCOLA

12 Educação

365 Educação Infantil

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

12 Transferências do FUNDEB

4 DESPESAS DE CAPITAL

---

0007 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO 0

030503 FUNDEB

1954 EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO INFANTIL-CRECHE

12 Educação

365 Educação Infantil

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

12 Transferências do FUNDEB

4 DESPESAS DE CAPITAL

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/08/2024)**

2025

Página 36 de 58

**Lei: 0, Data: 01/08/2024**

0007 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANITO

0

030503 FUNDEB

3001 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

12 Educação

366 Educação de Jovens e Adultos

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

12 Transferências do FUNDEB

4 DESPESAS DE CAPITAL

---

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/08/2024)**  
2025

Página 37 de 58

**Lei: 0, Data: 01/08/2024**

#### Programa Descrição

##### 1301 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL

###### Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0010	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE GRANITO							0
030900	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA							
4002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS FESTIVIDADES LOCAIS, CULTURAIS E CÍVICAS.							
13	Cultura							
392	Difusão Cultural							
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE							
00	Recursos Ordinarios							
3	DESPESAS CORRENTES							
0010	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE GRANITO							0
030900	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA							
4003	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL, BANDA FILARMÔNICA E DEMAIS ATIVIDADES C							
13	Cultura							
392	Difusão Cultural							
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE							
00	Recursos Ordinarios							
3	DESPESAS CORRENTES							
0010	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE GRANITO							0
030900	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA							
4004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E LAZER							
13	Cultura							
392	Difusão Cultural							
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE							
00	Recursos Ordinarios							
3	DESPESAS CORRENTES							



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/08/2024)

2025

Página 38 de 58

Lei: 0, Data: 01/08/2024

0010 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE GRANITO 0

030900 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

4022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA LEI PAULO GUSTAVO – LPG

13 Cultura

392 Difusão Cultural

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

---

0010 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE GRANITO 0

030900 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

4025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LEI ALDIR BLANC II

13 Cultura

392 Difusão Cultural

01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

---

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/08/2024)**  
2025

Página 39 de 58

**Lei: 0, Data: 01/08/2024**

#### Programa Descrição

##### 1502 REABILITAÇÃO DE ÁREAS URBANAS

###### Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO							2
020600	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		1817	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E/OU AMPLIAÇÕES EM PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E PRÉDIOS PÚBLICOS				
			15	Urbanismo				
			451	Infra-Estrutura Urbana				
			01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE				
			00	Recursos Ordinarios				
			4	DESPESAS DE CAPITAL				
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO							1
020600	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		1818	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PÓRTICO DA ENTRADA DA CIDADE				
			15	Urbanismo				
			451	Infra-Estrutura Urbana				
			01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE				
			00	Recursos Ordinarios				
			4	DESPESAS DE CAPITAL				
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO							1
020600	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		1819	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				
			15	Urbanismo				
			451	Infra-Estrutura Urbana				
			01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE				
			00	Recursos Ordinarios				
			4	DESPESAS DE CAPITAL				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/08/2024)**

2025

Página 40 de 58

**Lei: 0, Data: 01/08/2024**

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO

020600 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

2826 MANTELEÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E PRÉDIOS PÚBLICOS

15 Urbanismo

451 Infra-Estrutura Urbana

01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

---

1

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/08/2024)**  
2025

Página 41 de 58

**Lei: 0, Data: 01/08/2024**

#### Programa Descrição

##### 1503 DESENVOLVIMENTO URBANO

###### Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
----------	-------------	------------	--------	-----------	----------	-----------	-----------	------

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO 3

020600 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

1823 AQUIS. DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS MÓVEIS PARA A SECRETARIA DE INFRAESTR

15 Urbanismo

122 Administração Geral

01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE

00 Recursos Ordinarios

4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO 1

020600 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

1824 CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS

15 Urbanismo

451 Infra-Estrutura Urbana

01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE

00 Recursos Ordinarios

4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO 1

020600 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

1825 CONSTRUÇÃO, REFORMAS E/OU AMPLIAÇÕES EM CEMITÉRIOS

15 Urbanismo

451 Infra-Estrutura Urbana

01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE

00 Recursos Ordinarios

4 DESPESAS DE CAPITAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/08/2024)

2025

Página 42 de 58

Lei: 0, Data: 01/08/2024

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO 1

020600 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

1828 ILUMINAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO BRÍGIDA

15 Urbanismo

541 Preservação e Conservação Ambiental

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

81 Recursos de Convenios - OUTROS

4 DESPESAS DE CAPITAL

---

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO 1

020600 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

1929 CONSTRUÇÃO DA ORLA E REFLORESTAMENTO NO RIO BRIGIDA

15 Urbanismo

541 Preservação e Conservação Ambiental

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

81 Recursos de Convenios - OUTROS

4 DESPESAS DE CAPITAL

---

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/08/2024)**  
2025

Página 43 de 58

**Lei: 0, Data: 01/08/2024**

#### Programa Descrição

##### 1504 ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE

###### Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
----------	-------------	------------	--------	-----------	----------	-----------	-----------	------

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO 1

020600 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

1837 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

25 Energia

752 Energia Elétrica

01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE

00 Recursos Ordinarios

4 DESPESAS DE CAPITAL

---

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO 1

020600 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

4008 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DE PRÉDIOS PÚBLICOS

25 Energia

752 Energia Elétrica

01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/08/2024)  
2025

Página 44 de 58

Lei: 0, Data: 01/08/2024

## Programa Descrição

### 1506 INFRAESTRUTURA PARA A MOBILIDADE

#### Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO							2
020600	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA							
1962	EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DE PONTES, PASSAGENS MOLHADAS, ESTRADAS VICINAIS E ASFALTO							
26	Transporte							
782	Transporte Rodoviário							
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE							
00	Recursos Ordinarios							
4	DESPESAS DE CAPITAL							
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO							1
020600	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA							
4009	MANUTENÇÃO DA REDE DE PAVIMENTO, ESTRADAS VICINAIS E PASSAGENS MOLHADAS DO MUNICÍPI							
26	Transporte							
782	Transporte Rodoviário							
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE							
00	Recursos Ordinarios							
3	DESPESAS CORRENTES							



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/08/2024)**  
2025

Página 45 de 58

**Lei: 0, Data: 01/08/2024**

#### Programa Descrição

##### 1702 INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO

###### Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
----------	-------------	------------	--------	-----------	----------	-----------	-----------	------

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO 2

020600 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

1835 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO

17 Saneamento

512 Saneamento Básico Urbano

01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE

00 Recursos Ordinarios

4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO 2

020600 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

1961 EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E DEMAIS DEMAIS RECURSOS HÍDRICOS

15 Urbanismo

544 Recursos Hídricos

01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE

00 Recursos Ordinarios

4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO 1

020600 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

1966 EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO

15 Urbanismo

451 Infra-Estrutura Urbana

01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE

00 Recursos Ordinarios

4 DESPESAS DE CAPITAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/08/2024)

2025

Página 46 de 58

Lei: 0, Data: 01/08/2024

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO 1

020600 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

2830 MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL

15 Urbanismo

544 Recursos Hídricos

01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

---

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO 1

020600 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

2831 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO

17 Saneamento

512 Saneamento Básico Urbano

01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

---

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/08/2024)**  
2025

Página 47 de 58

**Lei: 0, Data: 01/08/2024**

#### Programa Descrição

##### 1802 DEFESA DO MEIO AMBIENTE

###### Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
----------	-------------	------------	--------	-----------	----------	-----------	-----------	------

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO 1

021001 SEC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONOMICO E SUSTENTÁVEL

1845 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS MÓVEIS P/ SEC. DE MEIO AMBIENTE

18 Gestão Ambiental

541 Preservação e Conservação Ambiental

01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE

00 Recursos Ordinarios

4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO 1

021001 SEC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONOMICO E SUSTENTÁVEL

2845 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SL

18 Gestão Ambiental

122 Administração Geral

01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO 1

021001 SEC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONOMICO E SUSTENTÁVEL

4012 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROGRAMAS VOLTADOS A PRESERVAÇÃO DO MEIO A

18 Gestão Ambiental

541 Preservação e Conservação Ambiental

01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/08/2024)  
2025

Página 48 de 58

Lei: 0, Data: 01/08/2024

## Programa Descrição

### 2001 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL

#### Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
----------	-------------	------------	--------	-----------	----------	-----------	-----------	------

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO 1

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

1963 EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

20 Agricultura

122 Administração Geral

01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE

00 Recursos Ordinarios

4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO 1

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

1964 EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DA INFRAESTRUTURA RURAL DO MUNICÍPIO

20 Agricultura

606 Extensão Rural

01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE

00 Recursos Ordinarios

4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO 1

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

2835 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO RURAL

20 Agricultura

122 Administração Geral

01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/08/2024)

2025

Página 49 de 58

Lei: 0, Data: 01/08/2024

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

2839 PROGRAMA GARANTIA SAFRA

20 Agricultura

606 Extensão Rural

01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

---

1

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

4011 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PARQUES DE EXPOSIÇÃO, FEIRA E VAQUEJADA, ABASTECIMENTO DE

20 Agricultura

606 Extensão Rural

01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

---

---

1

#### Programa Descrição

2002 FOMENTO AO ABASTECIMENTO ALIMENTAR

#### Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria

Meta

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO

1

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

4010 NANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO

20 Agricultura

605 Abastecimento

01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

---

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/08/2024)  
2025

Página 50 de 58

Lei: 0, Data: 01/08/2024

## Programa Descrição

### 2302 IINFRAESTRUTURA TURÍSTICA

#### Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO							1
020405	DEPARTAMENTO DE TURISMO							
2823	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. DE TURISMO E EVENTOS							
15	Urbanismo							
695	Turismo							
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE							
00	Recursos Ordinarios							
3	DESPESAS CORRENTES							



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/08/2024)  
2025

Página 51 de 58

Lei: 0, Data: 01/08/2024

## Programa Descrição

### 2601 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

#### Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
----------	-------------	------------	--------	-----------	----------	-----------	-----------	------

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO 1

021300 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

2856 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

26 Transporte

122 Administração Geral

01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO 1

021300 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

2857 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO

26 Transporte

782 Transporte Rodoviário

01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/08/2024)  
2025

Página 52 de 58

Lei: 0, Data: 01/08/2024

## Programa Descrição

### 2701 ESPORTE E LAZER - INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO ESPORTIVA

#### Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO							1
020404	DEPARTAMENTO DE DESPORTO							
4005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO							
27	Desporto e Lazer							
812	Desporto Comunitário							
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE							
00	Recursos Ordinarios							
3	DESPESAS CORRENTES							



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/08/2024)**  
2025

Página 53 de 58

**Lei: 0, Data: 01/08/2024**

#### Programa Descrição

##### 2702 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA /ALTA COMPLEXIDADE

###### Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
----------	-------------	------------	--------	-----------	----------	-----------	-----------	------

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2

030100 SEC. DESENV. SOCIAL D. HUMANOS,CRIANCA E JUVENTUDE

1957 EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE

40 Fundo Municipal de Assistência Social

4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2

030100 SEC. DESENV. SOCIAL D. HUMANOS,CRIANCA E JUVENTUDE

4001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE

40 Fundo Municipal de Assistência Social

3 DESPESAS CORRENTES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/08/2024)**  
2025

Página 54 de 58

**Lei: 0, Data: 01/08/2024**

#### Programa Descrição

##### 2703 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA AUXILIO E DO CADASTRO ÚNICO AUXÍLIO BRASIL

#### Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							0
030100	SEC. DESENV. SOCIAL D. HUMANOS,CRIANCA E JUVENTUDE							
1971	EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA DO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO							
08	Assistência Social							
244	Assistência Comunitária							
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE							
40	Fundo Municipal de Assistência Social							
4	DESPESAS DE CAPITAL							
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							0
030100	SEC. DESENV. SOCIAL D. HUMANOS,CRIANCA E JUVENTUDE							
2898	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO							
08	Assistência Social							
244	Assistência Comunitária							
01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE							
40	Fundo Municipal de Assistência Social							
3	DESPESAS CORRENTES							

#### Programa Descrição

##### 2704 PROGRAMA CONSORCIAL DE GESTÃO DA SAÚDE

#### Programa Descrição

##### 2705 PROGRAMA CONSORCIAL DE GESTÃO AMBIENTAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/08/2024)

2025

Página 55 de 58

Lei: 0, Data: 01/08/2024

#### Programa Descrição

##### 5000 CÂMARA MUNICIPAL

###### Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
----------	-------------	------------	--------	-----------	----------	-----------	-----------	------

0001 CAMARA MUNICIPAL DE GRANITO 1

010101 CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO

1001 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, APARELHOS MOVEIS E MATERIAL PERMANENTES E LIVROS

01 Legislativa

031 Ação Legislativa

01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE

00 Recursos Ordinarios

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 CAMARA MUNICIPAL DE GRANITO 1

010101 CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO

1002 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO/RESTAURAÇÃO DO PRÉDIO DA SEDE DA CÂMARA

01 Legislativa

031 Ação Legislativa

01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE

00 Recursos Ordinarios

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 CAMARA MUNICIPAL DE GRANITO 1

010101 CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO

2001 ENCARGOS COM MANUT. DAS ATIVIDADES E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA

01 Legislativa

031 Ação Legislativa

01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/08/2024)

2025

Página 56 de 58

Lei: 0, Data: 01/08/2024

0001 CAMARA MUNICIPAL DE GRANITO 1

010101 CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO

2002 DISPÊNDIOS COM SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

01 Legislativa

031 Ação Legislativa

01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

---

0001 CAMARA MUNICIPAL DE GRANITO 1

010101 CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO

2003 DISPÊNDIO COM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

01 Legislativa

031 Ação Legislativa

01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

---

0001 CAMARA MUNICIPAL DE GRANITO 1

010101 CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO

2109 DISPÊNDIO COM SENTENÇAS/ DESP. DE EXERC. ANTERIORES

01 Legislativa

031 Ação Legislativa

01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

---

0001 CAMARA MUNICIPAL DE GRANITO 1

010101 CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO

2110 DISPÊNDIO COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS

01 Legislativa

031 Ação Legislativa

01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/08/2024)

2025

Página 57 de 58

Lei: 0, Data: 01/08/2024

0001 CAMARA MUNICIPAL DE GRANITO 2

010101 CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO

2111 DISPÊNDIO COM PARCELAMENTO PREV. SOCIAL

01 Legislativa

031 Ação Legislativa

01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

---

0001 CAMARA MUNICIPAL DE GRANITO 1

010101 CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO

2112 CONTRIBUIÇÕES A UVP, AVA E OUTRAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS

01 Legislativa

031 Ação Legislativa

01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

---

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO - PE

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 01/08/2024)**  
2025

Página 58 de 58

**Lei: 0, Data: 01/08/2024**

#### Programa Descrição

##### 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

###### Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO							1
	020301	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO						
		9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA					
		99	Reserva de Contingência					
		999	Reserva de Contingência					
		01	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE					
		00	Recursos Ordinarios					
		9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
0006	FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE GRANITO							1
	030400	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE GRANITO						
		9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA					
		99	Reserva de Contingência					
		999	Reserva de Contingência					
		04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA					
		44	Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário					
		9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					